



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

O Prefeito de Seritinga - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando:

Que por um equívoco material, a administração não enviou extrato para publicação no Diário Oficial da União.

Que a ausência da Publicação só foi verificada após a realização da licitação;

Que segundo a lei 8.666/93, a eficácia dos atos da administração está atrelada a sua publicação nos meios oficiais;

Que o Art. 21, § 1º da Lei 8.666/93, versa:

No Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

Que por ser o recurso financeiro proveniente de convênio firmado junto à União, a lei 8.666/93 exige que seja feita publicação no Diário Oficial da União, além dos outros meios de publicação;

Que a falta da referida publicação constitui vício de ilegalidade passível de anulação;

Que a falta da citada publicação inviabilizará a prestação de contas por parte do município, ocasionando a obrigação de arcar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

todo o custo da obra sem ajuda dos recursos provenientes do convênio assinado junto a União;

Que em contato com a Caixa Econômica Federal, esta nos enviou documento apontando pendências exigidas para a legalidade do procedimento, e, conseqüentemente, liberação do repasse;

No documento enviado pela Caixa Econômica Federal, o item 2 letra "A", deixa clara a obrigatoriedade da publicação no D.O.U (Diário Oficial da União);

Que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

Que a Súmula 473, do STF que preceitua: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

Pelos motivos elencados, anular o Processo Licitatório n.º 04/2017, Tomada de Preços n.º 01/2017.

Certifique e cumpra-se os atos decorrentes.

Seritinga - MG, aos 17 de fevereiro de 2017.

Marco Antônio Mansur Moreira
Prefeito Municipal